



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.371/2021 – Em 06 de outubro de 2021.

Emenda aditiva à Lei nº 2.327/2019 (Ficha Limpa Municipal) que acrescenta a alínea “k” ao parágrafo 2º no inciso III do artigo 1º.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15/09/2021, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei – Legislativo, de autoria do Vereador DR. GABRIEL GUIMARÃES DOS SANTOS e HEITOR DA SILVA ATANÁSIO, e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea “k” ao parágrafo 2º no inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.327/2019 (Ficha Limpa Municipal), passando a constar:

“Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão e de confiança no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município da Estância de Cananéia – SP, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

(...)

III – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos:

(...)

k) crimes cometidos em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, em todas as suas formas, nos termos determinados pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 06 de outubro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal